



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 059/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação para aquisição de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Sapezal, especialmente no que se refere à implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes em espaços públicos.
- 2.2. A utilização dessa espécie de grama é fundamental para promover melhorias no paisagismo urbano, na conservação ambiental e na funcionalidade de espaços destinados ao uso coletivo, tais como praças, parques, unidades escolares, áreas esportivas, canteiros, rotatórias e jardins institucionais. A implantação e revitalização dessas áreas contribuem diretamente para a valorização dos espaços públicos, proporcionando ambientes mais agradáveis, seguros e adequados para o convívio social da população.
- 2.3. A grama esmeralda apresenta características técnicas que a tornam especialmente adequada para esse tipo de aplicação, destacando-se pela elevada resistência ao pisoteio, boa adaptação às condições climáticas da região, além de apresentar baixa necessidade de manutenção após o estabelecimento. Essas propriedades garantem maior durabilidade do gramado e melhor relação custo-benefício para a administração pública.
- 2.4. Além dos aspectos estéticos e funcionais, a utilização da grama contribui para a proteção do solo contra processos erosivos, especialmente em áreas inclinadas ou sujeitas à ação da chuva. O gramado também auxilia na retenção de umidade, na redução da poeira e na melhoria do microclima urbano, colaborando para o equilíbrio ambiental e para a qualidade de vida da população.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição de grama esmeralda mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção e revitalização das áreas públicas do município, atendendo ao interesse público ao promover espaços urbanos mais organizados, sustentáveis e apropriados para o uso da comunidade.
- 2.6. Atualmente, a Administração Pública possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 096/2025, com término de sua vigência previsto para o dia 28 de abril de 2026. Considerando a proximidade do encerramento da referida ata e a necessidade de manutenção dos serviços ofertados à população desta municipalidade, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório.
- 2.7. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços, evitando descontinuidade administrativa e assegurando o atendimento das demandas públicas, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela legislação vigente.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação do Registro/Certidão de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) como COMERCIANTE, em plena validade, conforme exigência legal.
- 4.2. A exigência supracitada está em conformidade com a Lei nº 10.711/03, regulamentada pelo Decreto nº 10.586/2020, ressalvando-se as exceções dispostas na referida legislação.
- 4.3. Prazo para fornecimento será de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da solicitação de fornecimento.
- 4.4. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.



- 4.5. Em caso de recusa do item fornecido o prazo para substituição será de **10 (dez) dez dias corridos** contados do recebimento do termo de recusa.
- 4.6. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições durante o período do vínculo contratual.
- 4.7. A contratada deterá das seguintes obrigações:
- 4.7.1. Fornecer os itens objeto desta Ata de Registro de Preço, no prazo **15 (quinze) dias** contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 4.7.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.7.3. A contratada deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS; e CNDT;
- 4.7.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de qualquer irregularidade no serviço prestado;
- 4.7.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- 4.7.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução desta ata de registro de preço;
- 4.7.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
- 4.7.9. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
- 4.7.10. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
- 4.7.11. A Contratada responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos.
- 4.7.12. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.
- 4.8. A contratante deterá das seguintes obrigações:
- 4.8.1. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;
- 4.8.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.8.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;
- 4.8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
- 4.8.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 4.8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 4.8.7. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
- 4.8.8. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



- 5.2. Durante a análise do saldo do Processo Administrativo nº 014/2025, verificou-se que não foi utilizado todo o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços (ARP), restando saldo suficiente que possibilitaria, em tese, a prorrogação da vigência da ata, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.
- 5.3. Possibilidade Inicial Avaliada
- a) Prorrogação da Ata de Registro de Preços
- 5.4. Inicialmente foi considerada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, tendo em vista as vantagens administrativas dessa medida, dentre as quais destacam-se:
- I. Economia de tempo administrativo:
- 5.5. A prorrogação da ata evita a necessidade de abertura de um novo processo licitatório, o que normalmente envolve diversas etapas formais.
- 5.6. A prorrogação, portanto, reduziria significativamente a burocracia e o tempo de tramitação do processo.
- II. Redução de custos operacionais.
- 5.7. A realização de um novo processo licitatório gera custos administrativos
- 5.8. Assim, a utilização da ata existente representaria maior eficiência administrativa e economia de recursos públicos, aproveitando um procedimento já concluído.
- 5.9. Entretanto, ao ser realizado contato com o fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, este manifestou formalmente a negativa quanto à prorrogação da ata, impossibilitando a continuidade da contratação por meio desse instrumento.
- 5.10. Dessa forma, restou inviável a utilização da ARP vigente para suprir as necessidades da Administração Pública.
- 5.11. Considerando a impossibilidade de prorrogação da ata existente, foi avaliada a alternativa de realização de novo procedimento licitatório, visando atender à demanda das secretarias municipais.
- 5.12. No mercado observa-se ampla oferta de fornecedores especializados na produção e comercialização de grama esmeralda (*Zoysia japonica*), utilizada principalmente em: paisagismo urbano; revitalização de praças e jardins públicos; áreas institucionais e esportivas; projetos de arborização e urbanização.
- 5.13. A grama esmeralda é amplamente comercializada em placas ou tapetes, sendo um produto de fácil transporte e instalação, com diversos produtores e distribuidores atuando no mercado, o que garante competitividade e viabilidade de contratação mediante licitação.
- 5.14. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública consiste na:
- b) Futura e eventual aquisição de grama esmeralda, por meio de procedimento licitatório, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de Sapezal – MT.
- 5.15. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que:
- 5.16. A demanda pode ocorrer de forma parcelada existe imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser utilizado ao longo do exercício e permite maior flexibilidade administrativa na gestão dos pedidos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. As quantidades de cada solicitação/itens estarão dispostas nas planilhas de quantitativo que serão anexadas do processo.
- 6.3. As unidades de medidas para a referida contratação será por: M² (Metros quadrados).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
- 7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Sistema Banco de Preços, bem como mediante solicitação de orçamentos a empresas do ramo, encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp. Dessa forma, buscou-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando maior transparência na formação do preço



estimado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que, após análise dos dados coletados, não foram identificados valores inexequíveis ou excessivos.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante da necessidade identificada pela Administração Pública, conclui-se que a solução mais adequada para atender às demandas das Secretarias do Município de Sapezal – MT consiste na futura e eventual aquisição de grama esmeralda, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

8.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada, considerando que a demanda poderá ocorrer de forma parcelada ao longo do exercício, havendo imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser utilizado. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade administrativa na gestão das aquisições, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade e cota para ME e EPP (Art. 48, III da LC 147/2014). tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por serem itens comuns.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A aquisição de grama esmeralda para o município de Sapezal tem como objetivo alcançar resultados significativos em diversos aspectos, que incluem melhorias ambientais, sociais, estéticas e de infraestrutura urbana. Os principais resultados pretendidos são: a valorização dos espaços públicos, com a implantação da grama esmeralda proporcionará uma aparência mais agradável e organizada às áreas públicas, como praças, parques, canteiros centrais e áreas esportivas, incentivando o uso pela comunidade e promovendo o bem-estar social, benefícios para a população; espaços de lazer e convivência, a grama oferece ambientes adequados para o lazer, prática de esportes e convivência familiar, impactando positivamente a qualidade de vida da população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização da ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização. Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a este processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



13.2. A presente contratação possui impacto ambiental baixo, porém a grama esmeralda, especialmente em climas quentes como o de Sapezal, pode exigir grandes volumes de irrigação, o que pode aumentar os consumos de recursos hídricos municipais, mas podem ser implantadas medidas mitigatórias como por exemplo; sistemas de irrigação eficientes (como gotejamento ou aspersores de baixo consumo).

14. DOS RISCOS

14.1. Disponibilidade Orçamentária

- Classificação: Risco Baixo / Impacto Baixo
- Descrição: Possível insuficiência ou inadequação de recursos orçamentários para atender à demanda prevista.
- Ação Preventiva: Realização de planejamento estratégico, considerando a manutenção, ampliação ou redução dos gastos previstos.
- Ação de Contingência: Remanejamento orçamentário conforme necessidade, observando a legislação vigente.

14.2. Prestação Insuficiente do Fornecimento

- Classificação: Risco Baixo / Impacto Alto
- Descrição: Entrega de grama esmeralda em desacordo com as especificações técnicas, quantidade ou qualidade exigida.
- Ação Preventiva: Revisão criteriosa do termo de referência e das cláusulas contratuais, especialmente quanto às obrigações da contratada e padrões de qualidade.
- Ação de Contingência: Avaliação da vantajosidade da rescisão contratual, aplicação de penalidades previstas e eventual realização de nova licitação ou convocação de remanescente.

14.3. Atraso na Conclusão do Processo Licitatório

- Classificação: Risco Baixo / Impacto Alto
- Descrição: Morosidade na condução do processo licitatório, comprometendo o cronograma de execução das demandas.
- Ação Preventiva: Planejamento antecipado do processo, com designação de equipe de apoio suficiente e definição de prazos adequados para cada etapa.
- Ação de Contingência: Realização de contratação emergencial ou direta, nos termos da legislação vigente.

14.4. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- Classificação: Risco Médio / Impacto Alto
- Descrição: Inadimplência da contratada quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual.
- Ação Preventiva: Fiscalização mensal da documentação comprobatória (INSS, FGTS, folha de pagamento, entre outros), vinculada à liberação dos pagamentos.
- Ação de Contingência: Suspensão de pagamentos, aplicação de sanções, convocação do segundo colocado ou instauração de novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será o **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o Art. 28, inciso I e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais disposições pertinentes a essa modalidade. A escolha do Pregão Eletrônico visa garantir um processo licitatório ágil, transparente e competitivo, possibilitando a negociação direta entre os licitantes e a Administração Pública, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos ou serviços solicitados.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;



16.4. Caso constado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Para fins de pagamento, deverá a contratada encaminhar junto com documento de cobrança as seguintes documentações; Certidão Negativa Federal/ INSS, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01(ano)** contados da sua publicação no Diário Oficial.

17.2. A previsão do início da contratação é a partir do encerramento e homologação do processo.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**.

Sandra A. Gomes
Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação